

**PARECER DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA
MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, AO IDOSO E
À PESSOA COM DEFICIÊNCIA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1153/2025**

Protocolo nº 12871/2025

Processo nº 3995/2025

EMENTA

Concede Título de Cidadão Mato-Grossense ao
Senhor Roberto Martins Badan.

Autora: Deputado Beto Dois a Um

I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Resolução nº 1153/2025**, de autoria do Ilustre Deputado Estadual Beto Dois a Um, lido na 82ª Sessão Ordinária (10/12/2025), de ementa “Concede Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Roberto Martins Badan. ”

Os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, à Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente, ao Idoso e à Pessoa com Deficiência, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

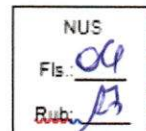
A intenção do autor é conceder o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Roberto Martins Badan, nascido no município Bela Vista do Paraíso/PR, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que “**Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso**”, estabelece na seção X, artigo 14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense. Vejamos:

Art. 14 O Título de Cidadania Mato-Grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.



NUCLEO SOCIAL

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA
MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE,
AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA



TÍTULO DE CIDADANIA MATOGROSSENSE

§ 1º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

§ 2º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:

I - não nasceu no Estado de Mato Grosso;

~~**II - reside, ou residiu no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos.**~~ (Revogado pela Resolução 6.853/2020).

§ 3º As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-Grossense.

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado **047/40** homenagens na corrente Sessão Legislativa de 2025, excedendo o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa conforme preconiza o Art. 1º da Resolução nº 9.461, de 2024 que “Altera dispositivos da Resolução nº 6.597, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”, **porém o Presidente desta Casa Legislativa autorizo no Mem. Nº 284/2025, emitido pelo Deputado Beto Dois a Um, página 04 dos autos, que este projeto continue a sua tramitação** (página 04). Vejamos o artigo citado:

Art. 18 Cada Deputado pode indicar até sessenta homenagens por sessão legislativa, distribuídas da seguinte forma: *Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024*

I - duas pessoas para receber a Comenda Filinto Müller; *Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024*

II - **quarenta pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-grossense;** *Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024*

III - dezoito pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. *Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024. (Grifo nosso)*

Parágrafo único. O deputado suplente poderá indicar até metade das honrarias estipuladas no caput deste artigo e que deverão ser



ALMT
Assembleia Legislativa

NUCLEO SOCIAL

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA
MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE,
AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

TÍTULO DE CIDADANIA MATOGROSSENSE

entregues durante a investidura dele no cargo. [Redação dada pela
Resolução nº 10.488/2025 D.O. ALMT \(nº 1887 - 08/09/2025\)](#)

NUS
Fls.: 07
Pub.: 03

O autor apresenta a seguinte justificativa:

Roberto Martins Badan nasceu em 22 de fevereiro de 1960, em Bela Vista do Paraíso, Paraná, filho de Francisco Iraci Badan e Carmélia Martins Badan. Desde a infância, acompanhou seus pais na lida do campo, desenvolvendo valores sólidos de trabalho, fé e família. Aos seis anos mudou-se com a família para o município de Jaguapitã, onde iniciou sua trajetória no meio rural, ajudando desde muito cedo nas atividades agropecuárias. Na década de 1970, ao lado dos pais e irmãos, participou da histórica migração ao Estado de Mato Grosso, integrando o grupo de pioneiros que desbravou o cerrado mato-grossense com coragem, visão empreendedora e espírito de cooperação. A família Badan instalou-se na então Fazenda Santa Maria, no município de Rondonópolis, onde Roberto se destacou pela habilidade técnica e dedicação na abertura de áreas agrícolas e implantação de sistemas produtivos, inicialmente voltados ao arroz e, posteriormente, à soja e à pecuária de corte. Com profundo conhecimento em manejo de maquinário agrícola e pecuário, Roberto estruturou sua trajetória como produtor rural comprometido com a qualidade, a sustentabilidade e a evolução tecnológica do campo. Tal atuação contribuiu decisivamente para transformar Mato Grosso em potência nacional na produção de grãos e carne bovina. A partir da década de 1980, a família transferiu-se para Nova Mutum, onde participou ativamente da construção do município e do fortalecimento do setor agropecuário local. Roberto assumiu a condução de projetos de criação e criação de bovinos, consolidando-se como referência em genética, manejo e produtividade pecuária, gerando emprego, renda e desenvolvimento regional. Com espírito empreendedor e visão de futuro, participou da aquisição e expansão de áreas produtivas, deixando um legado de gestão exemplar baseada na união familiar e no compromisso com o crescimento sustentável. Em sua trajetória comunitária, é sócio fundador do Centro de Tradições Gaúchas (CTG) de Nova Mutum, onde exerceu a função de Patrão Campeiro por 14 anos. Atua ativamente em cavalgadas, leilões e



ALMT
Assembleia Legislativa

NUCLEO SOCIAL

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA
MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE,
AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NUS
Fis.: 08
Sub: 15

TÍTULO DE CIDADANIA MATOGROSSENSE

eventos culturais, sendo reconhecido por preservar e promover os valores da tradição, do civismo e do homem do campo. Foi premiado em competições de laço em nível municipal, estadual e nacional, levando o nome de Nova Mutum com honra e protagonismo. Homem de fé, alicerçou sua história na dedicação à família, ao trabalho e ao desenvolvimento do Estado. Pai de André e Ângelo, avô orgulhoso de cinco netos e bisavô, Roberto construiu uma vida pautada na integridade, na liderança e na contribuição ativa para o fortalecimento do agronegócio mato-grossense. Após 46 anos de dedicação ao Estado de Mato Grosso, onde atuou como pioneiro na agricultura da soja e referência na pecuária de qualidade, recebe esta homenagem com sentimento de gratidão. Reconhece que cada conquista é fruto da união familiar, do trabalho coletivo e da bênção de Deus, a quem atribui suas vitórias. Por essas razões, peço apoio aos nobres pares para aprovação deste Projeto de Resolução.

Sobreleva-se que, embora o presente *Relatório* possa expor às especificações técnicas e atributos, tanto formais, legais e meritórios, a atribuição desta Comissão Permanente é vinculada e consiste em dar parecer mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso VIII do Regimento Interno desta Casa de Leis, e de acordo com os Artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), a posição neste é exclusivamente pelo “**mérito de iniciativa discricionária quando for proposta por conveniência e oportunidade**”.

Ainda no âmbito de tecnicidades, ressalta-se que este **Relatório** consiste na narração ou exposição de fatos, atividades, elementos, argumentos etc. técnicos relativos ao mérito da questão em pauta. Ao ensejo desta oportunidade, elucida-se ainda que **Parecer/Voto** é o posicionamento do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação no âmbito legislativo.

Em apertada síntese, concluímos o presente relatório.



ALMT
Assembleia Legislativa

NUCLEO SOCIAL

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA
MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE,
AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIENCIA
TÍTULO DE CIDADANIA MATOGROSSENSE

NUS
Fls. 09
Rubi. 13

II – PARECER / VOTO DO RELATOR:

Distribuída à matéria, coube a este **RELATOR** examiná-la e oferecer Parecer, considerando o que é feito nesta ocasião.

Pelas razões expostas na análise da proposição, quanto ao **mérito**, na Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente, ao Idoso e à Pessoa com Deficiência, de acordo com os artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), posiciono-me **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1153/2025**, de autoria do Deputado Estadual BETO DOIS A UM, que Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Roberto Martins Badan, nascido no município Bela Vista do Paraíso/PR por satisfazer os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, portanto, é justo que receba o “Título de Cidadania Mato-Grossense”.



ALMT
Assembleia Legislativa
LEI Nº 3.333-4/2005

NUSOC
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA | NÚCLEO SOCIAL
TELEFONES: (051) 3333-4905 | (051) 3333-4906 | (051) 3333-4915

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DA
DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER,
CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO
ADOLESCENTE, AO IDOSO E À PESSOA
COM DEFICIÊNCIA**

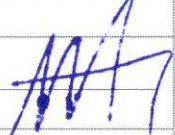
NÚCLEO SOCIAL
Fis. 10
Rub. 13

III – DECISÃO DA COMISSÃO:

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO

ATO Nº 005/2025/SPMD/MD/ALMT

REUNIÃO:	☐ a ORDINÁRIA	☒ a EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO: 11/12/25
PROPOSIÇÃO:	PR Nº 1153/2025		
AUTORIA:	DEPUTADO BETO DOIS A UM		
APENSAMENTOS:			
SUBSTITUTIVOS:			
EMENDAS:			
COAUTORES:			

MEMBROS TITULARES		RELATORIA	VOTAÇÃO		ASSINATURAS
	Deputado SEBASTIÃO REZENDE Sebastião Machado Rezende UNIÃO BRASIL PRESIDENTE	☒	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado GILBERTO CATTANI Gilberto Moacir Cattani PL VICE PRESIDENTE	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado FÁBIO TARDIN - FABINHO Fábio José Tardin PSB	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado THIAGO SILVA Thiago Alexandre Rodrigues da Silva MDB	☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado LÚDIO CABRAL Ludio Frank Mendes Cabral PT	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
MEMBROS SUPLENTE		RELATORIA	VOTAÇÃO		ASSINATURAS
	Deputado NININHO Ondanir Bortolini PSD	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado DIEGO GUIMARÃES Diego Arruda Vaz Guimaraes REPUBLICANOS	☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado DR. EUGÊNIO José Eugênio de Paiva PSB	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado JUCA DO GUARANÁ Lídio Barbosa MDB	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado VALDIR BARRANCO Valdir Mendes Barranto PT	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	

A Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, após apresentação do Parecer e o Voto do Relator, manifestamos:

VOTAÇÃO FINAL:

☒ FAVORÁVEL À APROVAÇÃO ☐ CONTRÁRIO À APROVAÇÃO

Para ciência e continuidade da tramitação na forma regimental.